

# Boletim de SERVIÇO

**Nº 517, 17 de fevereiro de 2025**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,  
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS  
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: [www.husm.ufsm.br](http://www.husm.ufsm.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente

**JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**

Gerente Administrativo

**TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO**

Gerente de Atenção à Saúde

**GUSTAVO NOGARA DOTTO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

<b>PORTARIAS</b> .....	04
Portaria SEI nº 66, de 12 de fevereiro de 2025.....	04
Portaria SEI nº 67, de 12 de fevereiro de 2025.....	04
Portaria SEI nº 68, de 13 de fevereiro de 2025.....	07
Portaria SEI nº 69, de 13 de fevereiro de 2025.....	09
Portaria SEI nº 70, de 13 de fevereiro de 2025.....	11
Portaria SEI nº 71, de 14 de fevereiro de 2025.....	14
Portaria SEI nº 72, de 14 de fevereiro de 2025.....	14
Portaria SEI nº 73, de 14 de fevereiro de 2025.....	17
Portaria SEI nº 74, de 14 de fevereiro de 2025.....	17
Portaria SEI nº 75, de 14 de fevereiro de 2025.....	18
Portaria SEI nº 76, de 14 de fevereiro de 2025.....	18
Portaria SEI nº 77, de 14 de fevereiro de 2025.....	19
Portaria SEI nº 78, de 14 de fevereiro de 2025.....	19
Portaria SEI nº 79, de 14 de fevereiro de 2025.....	20
Portaria SEI nº 80, de 14 de fevereiro de 2025.....	21
Portaria SEI nº 81, de 14 de fevereiro de 2025.....	21
Portaria SEI nº 82, de 14 de fevereiro de 2025.....	22
Portaria SEI nº 83, de 14 de fevereiro de 2025.....	22
Portaria SEI nº 84, de 17 de fevereiro de 2025.....	23
Portaria SEI nº 85, de 17 de fevereiro de 2025.....	25
Portaria SEI nº 86, de 17 de fevereiro de 2025.....	28
Portaria SEI nº 87, de 17 de fevereiro de 2025.....	30

<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>31</b>
Portaria SEI nº 17, de 10 de fevereiro de 2025.....	31
Portaria SEI nº 18, de 12 de fevereiro de 2025.....	33
Portaria SEI nº 19, de 12 de fevereiro de 2025.....	35
<b>EDITAL PARA ELEIÇÃO DA CIPA-RJU-HUSM-UFSM GESTÃO 2025/2026.....</b>	<b>37</b>
EDITAL – SEI 003/2025- EDITAL PARA ELEIÇÃO DA CIPA-RJU-HUSM-UFSM .....	37

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIAS**

**Portaria - SEI nº 66 - Indicação de Chefia Substituta do Setor de Gestão da Qualidade, de 12 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar o empregada pública **Rubia Adrieli Sversut**, SIAPE nº 19\*\*\*61, para exercer o cargo de Chefe Substituto do Setor da Gestão da Qualidade, em substituição da titular **Débora Luiza dos Santos**, SIAPE nº 14\*\*\*16, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI nº 23541.007811/2025-86.

At. 2º Revogar a Portaria SEI nº 251/2022, de 20 de junho de 2022, da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 67 - Equipe de Fiscalização do Contrato 017/2025, de 12 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 017/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Carl Zeiss do Brasil Ltda, cujo objeto é a Aquisição de peças para o microscópios da marca Zeiss para atender às necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000201/2024-71.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****
Substituto	Mauricio Nogara	***.022.210-**	151****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.

**Portaria - SEI nº 68 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 90006/2025, de 13 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 90006/2025**, cujo objeto é a Aquisição eventual e parcelada de Mistura de gás padrão primária DLCO para o Serviço de Pneumologia e de Hélio líquido refrigerado utilizado em processos de reabastecimento de magnetos de Ressonâncias Magnéticas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-EBSEH), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.007577/2025-97.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Vagner Michelin Pilon	***.163.450-**	341****
Substituto	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****
Substituto	Odair Moreira	***.530.530-**	298****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos

Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.

prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 69 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 90096/2024, de 13 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 90096/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviço de confecção e instalação de totens, identificação de fachadas e placas de sinalização direcionais internas e externas para o Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM-UFSM, os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.008041/2025-99.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Fabiano Pereira Vicente	***.112.240-**	327*****
Substituto	Romário Krug Oliveira	***.973.480-**	215*****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Janete dos Santos Marian	***.837.950-**	217*****

Substituto	Mayara da Costa Cordeiro	***.671.074-**	339****
------------	--------------------------	----------------	---------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 70 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 013/2025, de 13 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 013/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Advanced Sterilization Products Distribuição e Comércio de Produtos para Saúde Ltda, cujo objeto é a Locação de 02 (duas) esterilizadoras à baixa temperatura com fornecimento de insumos para atendimento das necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000179/2024-69.

I. Gestor do Contrato: Exclusivamente para a locação de 02 (duas) esterilizadoras à baixa temperatura, referente ao item 01 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****

II. Gestor do Contrato: Exclusivamente para os insumos, referente aos itens 02 a 11 do contrato (agente esterilizante, indicador biológico, fita crepe e embalagem para esterilização):

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Carine Soprano Gribler	***.548.050-**	324****
Substituto	Claudiane Machado Krusche	***.983.220-**	134****

III. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Graziela Maria Rosa Cauduro	***.272.900-**	216****
Substituto	Claudiane Machado Krusche	***.983.220-**	134****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 71 - Prorrogação de IP - Proc. 23658.043475/2024-47, de 14 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A IP deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 558/2024, de 28 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 499, de 02 de dezembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23658.043475/2024-47, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 46893370 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O processo de investigação preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, conforme a norma.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 72 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 90135/2024, de 14 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 90135/2024**, cujo objeto é a Aquisição eventual e parcelada de massas e pães, batata frita e laticíneos, de uso pela Unidade de Nutrição Clínica no atendimento aos pacientes, acompanhantes e residentes do Hospital Universitário de Santa Maria/RS, os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.008078/2025-17

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Simone de Moura Sturza	***.569.600-**	234****
Substituto	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Dione Pittella Siqueira	***.499.040-**	143****
Substituto	Liliane Eggres de Castro	***.028.980-**	227****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

**Portaria - SEI nº 73 - Prorrogação de PAS - Processo nº 23541.021012/2023-51, de 14 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A IP deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 578/2024, de 09 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 502, de 17 de dezembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23541.021012/2023-51, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 46892824 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionador deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, conforme a norma.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 74 - Prorrogação de IP - Processo nº 23541.030893/2022-10, de 14 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A IP deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 579/2024, de 09 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 502, de 17 de dezembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23541.0030893/2022-10, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 46891976 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 13 de fevereiro de 2025.

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

Art. 3º O Processo de Investigação Preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, conforme a norma.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 75 - Prorrogação de IP - Processo nº 23541.028714/2021-01, de 14 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A IP deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 580/2024, de 09 dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 502, de 17 de dezembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23541.028714/2021-01, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 46892561 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O Processo de Investigação Preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, conforme a norma.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 76 - Prorrogação de IP - Processo nº 23541.018083/2024-57, de 14 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A IP deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 593/2024, de 17 dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 503, de 20 de dezembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23541.018083/2024-57, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 46844091 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O Processo de Investigação Preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, conforme a norma.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 77 - Prorrogação de IP - Processo nº 23541.033326/2023-04, de 14 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A IP deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 596/2024, de 17 dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 503, de 20 de dezembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23541.033326/2023-04, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 46844483 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O Processo de Investigação Preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, conforme a norma.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 78 - Prorrogação de IP - Processo nº 23541.049594/2023-30, de 14 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A IP deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 595/2024, de 17 dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 503, de 20 de dezembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23541.049594/2023-30, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 46845177 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O Processo de Investigação Preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, conforme a norma.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 79 - Prorrogação de IP - Processo nº 23541.041881/2023-00, de 14 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A IP deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 597/2024, de 17 dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 503, de 20 de dezembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23541.041881/2023-00, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 46845794 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O Processo de Investigação Preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, conforme a norma.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

**Portaria - SEI nº 80 - Prorrogação de IP - Processo nº 23541.035077/2023-83, de 14 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A IP deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 598/2024, de 17 dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 503, de 20 de dezembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23541.035077/2023-83, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 46845597 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O Processo de Investigação Preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, conforme a norma.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 81 - Prorrogação de IP - Processo nº 23541.060911/2024-50, de 14 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A IP deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 599/2024, de 17 dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 503, de 20 de dezembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23541.060911/2024-50, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 46844808 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 12 de fevereiro de 2025.

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

Art. 3º O Processo de Investigação Preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, conforme a norma.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 82 - Prorrogação de IP - Processo nº 23541.014599/2024-22, de 14 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A IP deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 582/2024, de 09 dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 502, de 17 de dezembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23541.014599/2024-22, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 46893194 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O Processo de Investigação Preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, conforme a norma.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 83 - Prorrogação de IP - Processo nº 23658.030188/2023-96, de 14 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A IP deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 581/2024, de 09 dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 502, de 17 de dezembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23658.030188/2023-96, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 46892999 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O Processo de Investigação Preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, conforme a norma.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 84 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 013/2025, de 17 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 013/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Advanced Sterilization Products Distribuição e Comércio de Produtos para Saúde Ltda, cujo objeto é a Locação de 02 (duas) esterilizadoras à baixa temperatura com fornecimento de insumos para atendimento das necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000179/2024-69.

I. Gestor do Contrato: Exclusivamente para a locação de 02 (duas) esterilizadoras à baixa temperatura, referente ao item 01 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298*****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340*****

II. Gestor do Contrato: Exclusivamente para os insumos, referente aos itens 02 a 11 do contrato (agente esterilizante, indicador biológico, fita crepe e embalagem para esterilização):

Função	Nome	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Titular	Graziela Maria Rosa Cauduro	***.272.900-**	216****
Substituto	Amanda de Moraes Brasil	***.433.310-**	241****

III. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Claudiane Machado Krusche	***.983.220-**	134****
Substituto	Taís Foletto	***.084.570-**	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria SEI nº 70, de 13 de fevereiro de 2025, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 85 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 019/2025, de 17 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021,

Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.

expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 019/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Shimadzu do Brasil Comércio Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para equipamentos médico-hospitalares da marca Shimadzu do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000295/2024-88.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****
Substituto	Mauricio Nogara	***.022.210-**	151****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 86 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 90020/2025 , de 17 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 90020/2025**, cujo objeto é a Aquisição de material para cirurgia buco-maxilo-facial, otorrinolaringologia e cirurgia de cabeça e pescoço da Unidade de Clínica Cirúrgica, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.008376/2025-15.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****
Substituto	Elisiane Taschetto	***.671.570-**	235****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Tais Foletto	***.084.570-**	235****
Substituto	Claudiane Machado Krusche	***.983.220-**	134****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos,

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 87 - Prorrogação de IP - Processo nº 23541.040955/2023-82, de 17 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A IP deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 594/2024, de 17 dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 503, de 20 de dezembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23541.040955/2023-82, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 46846045 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O Processo de Investigação Preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, conforme a norma.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIAS**

**Portaria - SEI nº 17, de 10 de fevereiro de 2025**

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOSÉ POZZOBON**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS NÃO COTADOS (SONDAS, DRENOS, CATETERES E CLIP PARA USO CIRÚRGICO; MATERIAIS RESPIRATÓRIOS; MATERIAIS UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CPRE; CATETER INTRAVENOSO DE INSERÇÃO PERIFÉRICA; AGULHAS, CATETERES, MATERIAIS PARA DIÁLISE E HEMODIÁLISE PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) João Paulo Sampaio Alves, SIAPE 21\*\*\*32, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - Coordenador da EPC;
- b) Cleusa de Moraes Militz, SIAPE 20\*\*\*84, representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados;
- c) Graziela Maria Rosa Cauduro, SIAPE 21\*\*\*67, representante da Unidade Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados;
- d) Greice de Lima Keske, SIAPE 33\*\*\*33, representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;
- e) Maria Augusta Dall' Aqua Ferreira, SIAPE 34\*\*\*74, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

f) Alessandro Silva de Aguiar, SIAPE 32\*\*\*00, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado,

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

#### **Portaria - SEI nº 18, de 12 de fevereiro de 2025**

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOSÉ POZZOBON**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA (DVE) TAMANHO ADULTO PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) Mateus Palmeira Pereira, SIAPE 24\*\*\*86, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - Coordenador da EPC;
- b) Cleusa de Moraes Militz, SIAPE 20\*\*\*84, representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados;
- c) Greice de Lima Keske, SIAPE 33\*\*\*33, representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;
- d) Maria Augusta Dall' Aqua Ferreira, SIAPE 34\*\*\*74, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Portaria - SEI nº 19, de 12 de fevereiro de 2025**

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOSÉ POZZOBON**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OSTOMIA, BOLSAS, COLETORES E BOMBAS ELASTOMÉRICAS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) João Paulo Sampaio Alves, SIAPE 21\*\*\*32, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - Coordenador da EPC;
- b) Cleusa de Moraes Militz, SIAPE 20\*\*\*84, representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados;
- c) Filipe Natanael Louzeiro Ferreira, SIAPE 34\*\*\*36, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;
- d) Graziela Maria Rosa Cauduro, SIAPE 21\*\*\*67, representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados;
- e) Greice de Lima Keske, SIAPE 33\*\*\*33, representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;
- f) Maria Augusta Dall' Aqua Ferreira, SIAPE 34\*\*\*74, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

*Nº 517 segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.*

- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**PROCESSO ELEITORAL CIPA/RJU-HUSM-UFSM – GESTÃO 2025/2026**

**EDITAL – SEI 003/2025- NOVO EDITAL PARA ELEIÇÃO DA CIPA-RJU-HUSM-UFSM GESTÃO 2025/2026**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art.1º Torna público o edital para convocação para eleição CIPA-RJU/HUSM – UFSM, conforme segue: A Universidade federal de Santa Maria - UFSM, nos termos do item 5.5 da Norma Regulamentadora nº 05 - NR 05 do Ministério do trabalho e Emprego, torna público e comunica através deste Edital a todos os seus servidores lotados no HUSM-UFSM, a abertura de novo processo eleitoral para a composição da primeira Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio dos servidores do regime jurídico único (RJU) lotados no Hospital Universitário de Santa Maria - CIPA-RJU-HUSM-UFSM, relativa à gestão 2025/2026, haja vista que no período de inscrição anterior, não foi alcançada a quantidade mínima de candidatos para a votação.

Art. 2º A nova data da eleição será o dia 19 de março de 2025 (quarta-feira), para o preenchimento de 10 (dez) vagas para membros eleitos, sendo 06 (seis) vagas para membros efetivos e 04 (quatro) vagas para membros suplentes.

Art 3º O período de inscrição para participação como candidato(a) será de 21 de fevereiro de 2025 à 12 de março de 2025 (prazo máximo para inscrição). Para participar do pleito, o(a)s interessado(a)s deverão inscrever-se formalmente via online (link e/ou QR-Code), os quais serão divulgados a partir de 20/02/2025.

Art 4º Abaixo, o calendário com a previsão de programação do processo eleitoral.



CALENDÁRIO PROCESSO ELEITORAL CIPA-RJU - 2025				
ações do cronograma do proc. eleitoral	prazos legais	*** DATA		DIAS ANTES POSSE
FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	CONFORME ITEM 5.5.2.1 DA NR 5	24/01/2025	sexta-feira	-84
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO - NOVO	60 DIAS ANTES DA POSSE (5.5.1)	17/02/2025	segunda-feira	-60
ENVIAR CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO SINDICATO	5 DIAS APÓS A CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO (A CRITÉRIO)	21/02/2025	sexta-feira	-56
INÍCIO INSCRIÇÕES CANDIDATOS	20 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO (A CRITÉRIO - NÃO INFERIOR A 15 DIAS) - 5.5.3 b	21/02/2025	sexta-feira	-56
TÉRMINO INSCRIÇÕES CANDIDATOS	6 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO (A CRITÉRIO)	12/03/2025	quarta-feira	-37
REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO (VOTAÇÃO)	30 DIAS ANTES DO TÉRMINO DO MANDATO ANTERIOR (5.5.3-f)	18/03/2025	terça-feira	-31
REALIZAÇÃO DA APURAÇÃO	1 DIA APÓS À ELEIÇÃO (A CRITÉRIO)	19/03/2025	quarta-feira	-30
RESULTADO DA ELEIÇÃO - ATA DA ELEIÇÃO	1 DIA APÓS A APURAÇÃO (A CRITÉRIO)	20/03/2025	quinta-feira	-29
COMUNICAR AO SINDICATO DO RESULTADO E DATA POSSE	15 DIAS APÓS A ELEIÇÃO (A CRITÉRIO)	02/04/2025	quarta-feira	-16
POSSE - ATA DE POSSE NOVOS MEMBROS	DIA DA POSSE	18/04/2025	sexta-feira	0
ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO REUNIÕES MENSASIS	NA REUNIÃO DA POSSE	18/04/2025	sexta-feira	0
CURSO PARA CIPEIROS (DATA MÁXIMA - PRIMEIRO MANDATO)	30 DIAS DEPOIS DA POSSE	16/05/2025	sexta-feira	28

Art 5º Fica tornado sem efeito o Edital - SEI 001 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA-RJU-HUSM-UFSM GESTÃO 2025/2026, publicado no Boletim de Serviço nº 511, de 20 de janeiro de 2025, bem como os prazos previstos neste para o pleito eleitoral da CIPA em questão.

Art 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente do HUSM/UFSM-EBSERH